

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.
COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO
ATA DA 188ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia vinte e quatro de março do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se, de forma híbrida, a centésima octogésima oitava reunião do Comitê de Auditoria Estatutário da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS). Participaram da reunião a Coordenadora, Sra. Isabel Cristina Bittencourt Santiago e o Sr. Adilson Luiz Gonçalves. Participaram também: Sra. Débora de Oliveira Abreu Teleginski, Gerente de Corregedoria, para o item 2.02; Srs. Rogério Saran, Supervisor de Transformação Digital, para o item 2.05; Alex Henrique da Costa, Gerente de Infraestrutura de Dados, e Daniel Bispo de Jesus, Analista na Supervisão de Governança de TI, para o item 2.06; Srs. Rui Sergio Azevedo Garcia, Gerente de Inteligência de Mercado e Estatística, Paulo Pinto, Gerente de Contabilidade, e João Marques Junior, Supervisor de Controladoria e Orçamento, para o item 2.09; Claudemir Andreo Alled, Superintendente de Administração e Finanças, para o item 2.10; Paulo Pinto, Gerente de Contabilidade, para o item 2.11; e, Caio Teissiere Moretti da Silva, Gerente de Carreira e Capacitação, e Thiago Rodrigues Aires, Gerente de Administração de Recursos Humanos e Saúde ocupacional, para o item 3.01. A reunião foi secretariada pelo Gerente de Governança, Sr. Jorge Leite dos Santos, com apoio da Assessora Monise Judy Soalheiro Areias e do Técnico Rafael José Fidalgo. Atendido o quórum legal, a Coordenadora declarou abertos os trabalhos. Os assuntos apreciados receberam as seguintes manifestações: **1. Leitura e aprovação de ata. 1.01 Aprovar a ata da 187ª Reunião, de 18/03/2026.** O Comitê aprovou a ata. **2. Assuntos para Providências, Conhecimento e Acompanhamento. 2.01 Elaborar Relatório Anual do COAUD - Exercício Social 2025, bem como avaliar a auditoria independente e a auditoria interna, em atendimento ao inciso VII, art. 24, da Lei nº 13/303/2016.** O Comitê deu continuidade à elaboração de seu relatório anual, decidindo pautar o assunto nas próximas reuniões para finalização. **2.02 Tomar conhecimento da**

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 5X0C3-LMTFU-U7WY1-3HCPG

Informação GECRG nº 13.2026, de 23/02/2026, em atendimento à recomendação do Comitê de Auditoria registrada na ata de sua 181ª reunião, a respeito de Processo Administrativo de Responsabilização. Documento virtual nº 71/2026. (GECRG). O Comitê tomou conhecimento e registra que a recomendação foi atendida. O Colegiado solicitou que as informações sejam mantidas nos próximos relatórios, inclusive se há processos judiciais relacionados, e, que quando houver uma decisão ou prescrição de processos que tenham prazo prescricional durante a vacância do período trimestral de *follow up*, o COAUD seja informado.

2.03 Tomar conhecimento da Folha de Informação GESER nº 37/2026, de 12/02/2026, contendo demonstrativo de valores gastos em aquisições de passagens aéreas no mês de Janeiro/2026, através do Contrato APS/018.2025. Documento virtual nº 2000/2026 (GESER). O Comitê registra que tomou conhecimento.

2.04 Tomar conhecimento do resultado da avaliação de desempenho do Comitê de Auditoria estatutário referente ao exercício de 2024. Documento virtual nº 2494/2026 (GEPEP). O Comitê registra que tomou conhecimento.

2.05 Follow up sobre o andamento dos trabalhos da FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU - BRASIL, a respeito do Termo de Convênio nº 01/2025, com prestação de contas, com a demonstração da evolução do atingimento de metas e a evidência de cumprimento dos itens constantes do plano de aplicação dos recursos, bem como do desembolso econômico-financeiro, com a evidência de cumprimento dos itens previstos no cronograma, conforme Deliberação CONSAD nº 135.2024 - Projeto Conecta Santos - inovando com 5G. Processo Virtual 297/24-17 (SEVTD). Compareceu o Sr. Rogério que realizou apresentação do tema, atualizando as informações fornecidas no último *follow up*, destacando: *status* geral do projeto; o avanço acumulado por meta; execução física (planejado x executado); execução financeira (planejado x executado e natureza dos gastos); quadro de gestão de riscos; entregas e resultados. O Comitê tomou conhecimento e recomendou que seja verificada com a GECON a contabilização dos ativos, com especial atenção aos impactos tributários. Solicitou, ainda, que seja inserida coluna, no slide de gestão de

riscos, informando o *follow up* das realizações com análise crítica/controle, bem como que seja inserido slide com a matriz de riscos graficamente representada com “probabilidade x impacto”, conforme padrão da APS utilizado pela SERCI, inclusive quanto a indicadores de saúde e segurança. Enfatizou que tais ajustes devem ser feitos no material a respeito do projeto Gêmeo Digital quando de seu *follow up*.

2.06 Acompanhamento das atividades desenvolvidas pela SUPTI, DPO, Cibersegurança e Segurança da Informação. (SUPTI/GERID). Compareceram os Srs. Alex e Daniel que realizaram apresentação do tema, atualizando as informações fornecidas no último *follow up*, destacando: indicadores de segurança e conformidade (avaliações positivas SI; Avaliações treinamento; Backups com sucesso; conformidade com Decreto 12572/2025; conformidade com Decreto 9637/2018; conformidade com LGPD; CVEs tratadas; Dispositivos com antivírus atualizados; Equipamentos atualizados Windows 11; Notebooks criptografados; restores com sucesso; sistemas com log; e, participantes em treinamentos); e, cenário de proteção cibernética da APS. O Comitê tomou conhecimento e agradeceu pelas informações prestadas.

2.07 Acompanhamento das atividades ESG (SUGOV/SUMAS/GEREL). O Comitê transferiu o assunto para a próxima reunião.

2.08 Follow up sobre o andamento dos trabalhos da Fundação para o Desenvolvimento Tecnológico da Engenharia (FDTE), a respeito da contratação realizada para a prestação dos serviços de assessoria técnica especializada para o apoio ao acompanhamento, gerenciamento e controle do processo de desenvolvimento e consolidação do projeto para a implantação da ligação seca Santos-Guarujá, conforme Deliberação CONSAD nº 011.2025. Processo Virtual 323/24-25 (DIINF). A Assessora Cristina Szegedi encaminhou a seguinte informação: Conforme registrado no 4º Termo de Apostilamento contratual, a execução do Contrato APS/012.2025 permanece suspensa, haja vista que persistem pendências relevantes relacionadas à definição do escopo, dos limites de atuação e das responsabilidades da fiscalização, sobretudo à luz dos recentes desdobramentos envolvendo o leilão do Túnel Santos – Guarujá, a delegação de competências e as recomendações dos Acórdãos 2469/2025

e 690/2026– TCU – Plenário. Portanto, considerando que o Contrato APS/012.2025 encontra-se sob análise do Tribunal de Contas da União, por meio do Processo TC 024.377/2025-2, a APS aguarda decisão do Tribunal, para tomada de decisão quanto a continuidade contratual. O Comitê tomou conhecimento e agradeceu pelas informações prestadas.

2.09 Acompanhamento das atividades do Grupo de Trabalho designado para elaboração de relatório a respeito do tema “desconto tarifário”, conforme registrado na 173ª reunião do COAUD, em atendimento ao solicitado pelo Conselho de Administração em sua 728ª reunião. Documento virtual nº 16591/2025. (SUAFI/GECON/SECON/SUPOR/GERIN). Compareceram os Srs. Rui, João e Paulo que atualizaram as informações apresentadas no último *follow up*, em especial quanto ao avanço dos trabalhos e próximos passos, o impacto a suspensão dos descontos IESP e de Passageiros e análise do patamar adequado dos descontos tarifários. O Comitê tomou conhecimento e agradeceu pelas informações prestadas, solicitando ser atualizado na próxima reunião.

2.10 Acompanhamento da proposta de participação da APS para o aporte dos recursos financeiros necessários à construção da ligação seca Túnel Santos-Guarujá. (SUAFI). Compareceu o Sr. Claudemir, informando ao Comitê que: foi realizada consulta à STN a respeito da Resolução nº 4.986/2022, a qual informou que tema não é de sua competência, devendo ser formulada consulta diretamente ao Conselho Monetário Nacional; dia 18/03/2026 teve reunião deliberativa do TCU, a respeito do instrumento formal assinado sem a participação da APS, resultando no Acórdão 690/2026 – Plenário, que determinou que seja apresentado instrumento formal que regule a governança do aporte federal ao projeto da PPP do túnel Santos-Guarujá e atenda aos requisitos fixados no Acórdão 2469/2025-TCU-Plenário, o qual deverá ser assinado pelas partes envolvidas (Estado de São Paulo e APS, no mínimo), determinando que a Autoridade Portuária se abstenha de realizar qualquer aporte de recursos federais no projeto da PPP do túnel Santos-Guarujá até ulterior deliberação daquela Corte. Em decorrência disso, a APS recebeu ofício do Estado propondo minuta de documento e a APS está analisando e elaborando resposta; e, ainda que a

APS realizará reunião com os técnicos do TCU para alinhamento do tema. O Comitê tomou conhecimento e agradeceu pelas informações prestadas, solicitando ser atualizado quando de novos fatos. **2.11 Tomar conhecimento do detalhamento do controle do parcelamento individualizado referente ao pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA. (GECON).** Compareceu o Sr. Paulo, demonstrando como o controle do pagamento do RVA é realizado, apresentando planilha contendo informações quanto à competência, ano, pagamento de curto e longo prazo, e valor nominais (por diretores e ex diretores). No item **3. Outros assuntos. 3.01 Manifestar-se, nos termos da CGPAR 52, de 17/04/2024, especificamente ao §1º do Art. 3º, corroborando com as Informações da FI-SUGEP nº 73.2026, de 19/03/2026 com relação aos estudos relativos: (i) à exposição de riscos da empresa estatal decorrentes do acordo coletivo ou política de gestão de pessoas; (ii) a razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam as projeções econômicas que definiram as referências negociais; e (iii) o impacto sobre a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar que a empresa patrocina. (GECAR/SUGEP).** Considerando as informações constantes nos documentos encaminhados ao Comitê, o Colegiado emitiu a Manifestação COAUD/11.2026 com o seguinte teor: “CONSIDERANDO: a) as informações contidas no Processo virtual nº 41/26-35/2026; b) a atual situação patrimonial e financeira da APS; c) as demonstrações contábeis aprovadas pelo Conselho de Administração e objeto de auditoria independente, com relatório emitido sem ressalvas; d) o discutido e deliberado na 188ª Reunião do Comitê, ocorrida em 24 de março de 2026. **O COMITÊ**, considerando as limitações do seu escopo de atuação, **não vê óbice ao encaminhamento da matéria para apreciação pelo CONSAD**, corroborando com as Informações da FI-SUGEP nº 73.2026, de 20/03/2026 com relação aos estudos relativos: (i) à exposição de riscos da empresa estatal decorrentes do acordo coletivo ou política de gestão de pessoas; (ii) à razoabilidade dos parâmetros em que se fundamentam as projeções econômicas que

definiram as referências negociais; (iii) ao impacto sobre a solvência, a liquidez e o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial dos planos de benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar que a empresa patrocina e, com as recomendações feitas aos responsáveis, manifesta parecer favorável quanto aos limites máximos fixados no âmbito das negociações coletivas de trabalho.”. **3.02 Avaliação de desempenho do Comitê de Auditoria.** O Comitê de Auditoria solicitou que seja avaliada a publicação do IBGC “Orientações sobre Comitês de Auditoria: Melhores Práticas no Assessoramento ao Conselho de Administração” quanto a sua aplicabilidade e utilização como metodologia para avaliação do COAUD, e, em caso afirmativo, a pertinência de consulta à SEST alteração do modelo adotado atualmente na APS. Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata.

Documento assinado eletronicamente

Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Coordenadora

Adilson Luiz Gonçalves
Membro

Jorge Leite dos Santos
Secretário

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 5X0C3-LMTFU-U7WY1-3HCPG

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 16/04/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Ata de reunião
Referência Contrato ATA 188 reunião COAUD
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 15/04/2026
Validade 15/04/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 73148252D2F4C329A356F0213A65F6E90659DB24D7F5D2C56BF8A195E4A68B81

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte) Secretário
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Jorge Leite dos Santos
Ação: Assinado em 15/04/2026 10:33:51 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:18:1071:ba7b:18a6:5f09:d313:5a6e
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/146.0.0.0
Localização Não Informada
Tipo de Acesso Rápido

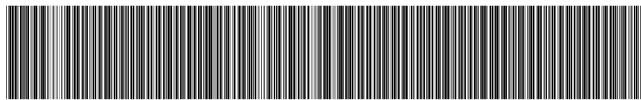
Papel (parte) Coordenador
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Isabel Cristina Bittencourt Santiago
Ação: Assinado em 15/04/2026 19:19:00 - Forma de assinatura: Token **IP:** 2804:18:40d0:a245:a9bd:ca09:898c:b3f9
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36 EdgA/146.0.0.0
Localização Latitude: -19,8796748 / Longitude: -43,9942821
Tipo de Acesso Rápido

Papel (parte) Membro
Relacionamento 44.837.524/0001-07 - Autoridade Portuária de Santos
Representante CPF
Adilson Luiz Gonçalves
Ação: Assinado em 15/04/2026 16:07:51 - Forma de assinatura: Usuário + Senha **IP:** 2804:14d:7e5c:8185:618d:bf86:7b02:a4ed
Info.Navegador Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36
Localização Latitude: -23,98767909102106 / Longitude: -46,29742775672414
Tipo de Acesso Normal

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 5X0C3-LMTFU-U7WY1-3HCPG

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **5X0C3-LMTFU-U7WYI-3HCPG**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.